



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 070 DE 26 DE JULHO DE 2022.

**NOMEIA COMISSÃO INTERSETORIAL  
QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA  
ELABORAÇÃO DO PLANO DE  
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO  
MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Luminárias, no uso de suas atribuições legais faz saber:

**Considerando** o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado, aos quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;

**Considerando** que o SINASE foi originalmente constituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

**Considerando** que com o advento da Lei nº 12.594, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados a execução das medidas socioeducativa em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos;

**Considerando** que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos.

**Considerando** que o SINASE estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, deve observar uma lógica completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do garantismo que, tanto na forma da Lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

**Considerando** que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto da própria Lei n 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

**Considerando** que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes – Polícias Cíveis e Militares, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

**Considerando** que não é correto delegar exclusivamente ao CRAS a responsabilidade pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do Plano, quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma comissão intersetorial encarregada de elaborar um esboço de Plano Municipal;

**Considerando** que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige a definição de uma comissão intersetorial que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

- I- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:  
Eva Maria Andrea Terra Coimbra (Titular);  
Pollyana Karina Santos (Suplente).
  
- II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:  
Mirian Murad Leite Andrade (Titular)  
Marcos Rodrigues Medeiros (Suplente)
  
- III- Representantes da Secretaria de Esportes  
Bruno César Amaral Murad (Titular)  
Giordânio Alexandrino de Moura (Suplente)
  
- IV- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:  
Lucilena Aparecida de Souza (Titular)  
Regina Aparecida da Silva Sales (Suplente)
  
- V- Representantes do Conselho Tutelar  
Geovania Aparecida de Souza (Titular)  
Maria Auxiliadora de Souza Chagas (Suplente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS


- VI- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
Edna Maria de Oliveira Silva  
Isabela do Carmo Souza

**Art. 2º.** A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único: A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros um coordenador, além de definir conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Luminárias, 26 de julho de 2022.

  
**ÉCIO CARVALHO REZENDE**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE:  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA DE  
LUMINÁRIAS - MG  
EM 26 / julho / 2022  
É VERDADE E DOU FÉ  
Alina S. Santos